

PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº SEI-030037/002971/2021 - FABIO VILLELA FABIANI, Prof. Doc. I, mat. nº 975.068-8 período base de 16/01/2012 a 15/01/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/3208/2015 - KELLY MOURA DE MELLO, Prof. Doc. I, mat. nº 950.257-6, período base de 20/06/2015 a 19/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/3113/2017 - MAGNA VALÉRIA LOPES DE OLIVEIRA, Datilógrafo, mat. nº 5.010.765-5, período base de 14/06/2014 a 13/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/037/003369/2019 - MARCELO MOURA DE PAIVA, Prof. Doc. I, mat. nº 955.534-3, período base de 01/10/2009 a 30/09/2014.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/2474/2015 - NORIMAR CORRÊA DE SOUZA SOARES, Prof. Doc. I, mat. nº 962.421-4, período base de 10/06/2015 a 09/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030037/002875/2021 - VALÉRIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CORREA, Prof. Doc. I, mat. nº 973.495-5, período base de 27/02/2015 a 26/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030037/003002/2021 - VERA LÚCIA NUNES VIEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 960.789-6, período base de 08/04/2010 a 07/04/2015.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030037/002969/2021 - ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 962.753-0, período base de 15/06/2010 a 14/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030037/002890/2021 - JULIANA RAMOS AMANCIO, Prof. Doc. I, mat. nº 928.215-3, períodos base de 06/02/2006 a 05/02/2011 e de 06/02/2011 a 07/04/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11000999/2003 - KELLY CRISTINA GOMES MOREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 5.014.739-6, períodos base de 17/05/2005 a 10/06/2010 e de 05/07/2014 a 23/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-030037/002580/2021 - LANDREANI RAMIREZ RODRIGUES GONCALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 933.483-0, períodos base de 12/09/2009 a 11/09/2014 e de 12/09/2014 a 10/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-030037/002695/2021 - NADIA PINTO OMARI MATTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 942.058-9, período base de 31/05/2011 a 30/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-030037/002268/2021 - REGINA FERNANDES DA SILVA TEIXEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 252.779-4, períodos base de 31/10/1986 a 30/10/1991 e de 16/02/2016 a 01/04/2021.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/2102/2016 - GILVANIA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 938.212-8

PROCESSO Nº SEI-030037/002913/2021 - MARCIO LIMA DA CRUZ, Prof. Doc. I, mat. nº 957.561-4.

PROCESSO Nº SEI-03/037/002962/2021 - WANILDA DOS SANTOS SILVA, Inspetor de Alunos, mat. nº 3.050.470-8.

INDEFIRO O PROCESSO.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09/09/2021
PÁGINA 21 / 2ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08/09/2021

PROCESSO Nº SEI-030037/002703/2021

Onde se lê: ... Prof. Doc. I ...
Leia-se: ... Prof. Doc. II ...

Id: 2343041

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -
METROPOLITANA V

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 24/09/2021

PROCESSO Nº SEI-030037/003022/2021 - SIMONE MARTINS TEO-DORO, Prof. Doc. II, mat. nº 805.849-7. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial relativas aos períodos de 01/02/1991 a 31/01/1996, de 16/08/2000 a 15/08/2005 e de 16/08/2005 a 14/09/2010, tornando sem efeito as publicações referentes ao mesmo benefício.

Id: 2343115

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -
METROPOLITANA VII

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 24/09/2021

PROCESSO Nº SEI-030039/001384/2021 - CLAUDIA ALEXIA CAMPELO DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5022648-9, períodos base de 01/09/1994 a 31/08/1999 e de 18/09/2014 a 17/09/2019. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-03/10001189/2003 - LUCI ROSANA BORGES, Prof. Doc. II, mat. nº 5008954-9. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa aos períodos de 19/12/2002 a 18/03/2008 e de 10/05/2013 a 26/05/2018, tornando sem efeito o despacho de 16/06/2021, publicado no D.O. de 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/002716/2021 - ANA LUCIA SANTOS SILVA, Servente, mat. nº 5018540-4. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial relativa ao período base de 04/02/2001 a 25/02/2018, tornando sem efeito o despacho de 27/08/2021, publicado no D.O. de 01/09/2021.

Id: 2343135

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 79
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI 030022/009342/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Leandro Martins dos Santos - Id. Funcional 4.304.452-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora - DEGASE

Id: 2342798

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DA CORREGEDORA
DE 23/09/2021

PRORROGA a SAD 1747 por mais 8 (oito) dias, conforme norma prevista no artigo 317 do Decreto n. 2479/1979 e no artigo 13 e parágrafo único do Decreto nº 7.526 de 06 de setembro de 1984. Processo nº SEI - 030022/006941/2021.

Id: 2342799

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ENSINO TECNOLÓGICO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260016/000854/2021 - AUTORIZO a dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor de André Carvalho Alves, ID Funcional 5116439-6, para fins de concessão de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento, de acordo com o Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos Decretos nºs 3.147/80, 18.827/93 e 46.566/19.

Id: 2343297

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA

PORTARIA UEZO Nº 110 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA
OS FINES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

- a Instrução Normativa AGE Nº 42, de 26 de dezembro de 2017;

- a Resolução CONSU Nº 039, de 17 de novembro de 2020, que aprova o regimento interno da Pró-reitoria de Administração e Finanças da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO;

- o processo nº SEI-260002/001192/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Delega, com validade a contar de 02 de agosto de 2021, a competência de gestora e responsável dos bens em Almoxarifado da UEZO à servidora Joice Cavalcanti de Assis, Id. Funcional 4304340-2, nos termos da Instrução Normativa AGE Nº 42, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Compete ao gestor dos bens em almoxarifado, dentre outras atividades que guardam relação com as suas funções, em conformidade com o Art. 20 da Resolução CONSU Nº 039, de 17 de novembro de 2020, que aprova o regimento interno da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADFI) da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, as seguintes tarefas:

I - cumprir e fazer cumprir as Normas de Almoxarifado da UEZO;

II - elaborar a previsão anual das necessidades de materiais de consumo (expediente, limpeza e produtos de higienização), de uso comum das Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas, incluindo a formalização do processo;

III - coordenar e supervisionar os prazos de entrega de materiais pelos fornecedores;

IV - atestar os recebimentos dos materiais de consumo e encaminhar as notas fiscais atestadas à Assessoria de Tesouraria, para pagamento;

V - enviar via e-mail institucional, aviso aos solicitantes de materiais de consumo ou permanente para analisar a compatibilidade dos materiais solicitados com os entregues pelos fornecedores, observando os prazos estabelecidos nas normas do Almoxarifado;

VI - encaminhar à PROADFI informações sobre os fornecedores inadimplentes, para que sejam tomadas as providências cabíveis na aplicação das sanções administrativas;

VII - registrar as notas fiscais dos materiais (consumo e permanente) recebidos e conferidos pelos Setores de Armazenamento e Distribuição;

VIII - subsidiar a elaboração de relatório mensal sobre níveis de consumo de materiais no âmbito das Unidades Acadêmicas e Administrativas;

IX - apoiar a realização dos inventários físicos dos materiais de consumo.

Art. 3º - Fica designado o servidor Marcelo Barreto de Oliveira Braga - Id. Funcional 4348171-0 como substituto da gestora e responsável dos bens em Almoxarifado, em seus impedimentos eventuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria UEZO nº 662/2016.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

LUANDA SILVA DE MORAES
Reitora

Id: 2343312

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

DESPACHOS DA REITORA
DE 24.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260002/001277/2021 - RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II, do supracitado diploma legal, em favor da Associação Brasileira de Polímeros, inscrita no CNPJ nº 57.716.367/0001-23, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PROCESSO Nº SEI-260002/001314/2021- RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II, do supracitado diploma legal, em favor da Associação Brasileira de Polímeros, inscrita no CNPJ nº 57.716.367/0001-23, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Id: 2343310

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 25 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

APROVA O REGULAMENTO DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA DA UEZO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 123ª Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260002/000166/2021

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Monitoria Voluntária da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, constante no anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação COEPE nº 048, de 23 de julho de 2015.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

DARIO NEPOMUCENO DA SILVA NETO
Presidente em Exercício

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
DA UEZO

APRESENTAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria Voluntária da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

FINALIDADES

Art. 2º - A monitoria é entendida como instrumento institucional para a melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular.

Art. 3º - A Monitoria tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, bem como a experiência com o professor e suas atividades de ensino. Constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação.

OBJETIVOS

Art. 4º - Os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária são:
I - despertar no discente monitor o interesse pelo processo educacional e oportunizar a sua participação nas atividades relativas ao ensino e na vida universitária, conduzindo-o à plena formação científica, cidadã e humanitária;
II - prestar o suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;
III - apoiar a oferta de atividades de reforço escolar aos discentes com a finalidade de auxiliar na superação de problemas de repetência, evasão e falta de motivação;
IV - pesquisar formas de acompanhamento de discentes em suas dificuldades de aprendizagem, bem como metodologias alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa.

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 5º - São pré-requisitos para a candidatura do discente à monitoria:

I - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UEZO, a partir do segundo período;
II - ter sido aprovado na disciplina curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
III - apresentar disponibilidade de horário entre suas atividades acadêmicas para o desenvolvimento da monitoria;

Art. 6º - Constituem-se atribuições do monitor:

I - auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
a) assistência aos discentes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
c) elaboração de material didático complementar; e
d) pesquisa de formas alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa.
II - zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 7º - Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I - propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Monitor;
II - selecionar o monitor, baseado nos critérios descritos no Edital;
III - orientar o Monitor no desempenho de suas atividades;
IV - acompanhar o desempenho do Monitor e emitir parecer na ficha de acompanhamento (Anexo I), baseado nas atividades desenvolvidas durante a monitoria no final do semestre letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento Monitoria.
V - elaborar os critérios de avaliação para seleção da monitoria;
VI - a definição das vagas a serem ofertadas no Programa de Monitoria Voluntária e;
VII - observar para que o horário das atividades da Monitoria não coincida, sob hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do Monitor.